

**BANCO INTER S.A.**  
CNPJ/ME  
00.416.968/0001-01  
NIRE 31300010864  
Companhia Aberta de Capital Autorizado

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERALEXTRAORDINÁRIA**

Ficam os acionistas do Banco Inter S.A. ("Banco") convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada em 24 de junho de 2021, às 14:00 horas, na sede do Banco, localizada na Avenida Barbacena, nº 1.219, 20º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.190-131, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, para tratarem das seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Reformar o Estatuto Social do Banco para **(i)** alterar o limite do valor do capital autorizado do Banco, disposto no art. 6º do Estatuto Social; **(ii)** alterar o art. 41 para aumentar o número de Diretores do Banco; e **(iii)** alterar e consolidar o Estatuto Social do Banco.

**Informações Gerais:** Os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas, incluindo, mas não se limitando, ao "Manual de Participação e Proposta da Administração para Assembleia Geral Extraordinária do Banco Inter S.A." ("Manual"), encontram-se à disposição dos acionistas para consulta (i) na sede do Banco; (ii) no website de Relações com Investidores do Banco ([ri.bancointer.com.br](http://ri.bancointer.com.br)); (iii) no website da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)); e (iv) no website da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

A participação dos acionistas na Assembleia poderá ser:

(I) **PESSOAL:** solicitamos aos acionistas que optarem por participar pessoalmente da Assembleia, que compareçam munidos (a) de documentos que comprovem, no caso de (i) pessoa física, a sua identidade; e (ii) no caso de pessoa jurídica e/ou fundos, a sua devida representação, apresentando seus documentos societários e os atos que investem o seu representante de poderes bastantes, bem como o documento de identidade do representante; e (b) dos documentos que comprovem a titularidade das ações pelo acionista, observado que para fins de apresentação dos documentos indicados nos itens (a) e (b) acima, deverão ser observadas pelo acionista todas as formalidades indicadas no Manual; ou

(II) **POR MEIO DE PROCURADOR:** as procurações deverão ser outorgadas observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e no Manual. O representante legal do acionista deverá comparecer à Assembleia munido de procuração e demais documentos indicados no Manual, incluindo, exemplificativamente, os documentos que comprovem a titularidade das ações pelo acionista e os documentos que comprovem a identidade do procurador, observado que, para fins de apresentação dos documentos acima pelo acionista ou seu representante, deverão ser observadas todas as formalidades indicadas no Manual.

O Banco solicita que, se possível, para melhor organização da Assembleia, os documentos descritos nos itens (I) e (II) acima sejam entregues, com 5 (cinco) dias corridos de antecedência à realização da Assembleia, nos termos descritos no Manual.

A administração do Banco esclarece que somente as ações ordinárias de sua emissão possuem direito a voto com relação à Assembleia. Os titulares de ações ordinárias de emissão do Banco, incluindo aquelas subjacentes aos certificados de depósito emitido pelo Banco (Units), terão direito de voto em todas as matérias da ordem do dia.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2021.  
**Rubens Menin Teixeira de Souza**  
Presidente do Conselho de Administração